LEI Nº 2300/2001

"Dispõe de denominação de Viela Cipriano Lopes de Carvalho, a viela localizada na Rua José Perígolo, no Bairro Lajinha, nesta cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO e PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) *- Fica denominada de VIELA CIPRIANO LOPES DE CARVALHO, o logradouro público que começa na Rua José Perígolo, próximo á fabrica de tijolos e termina nas margens do Rio Manhuaçu, no bairro Lajinha, nesta cidade.*

Art. 2º) - *A Prefeitura Municipal em 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei colocará as placas de identificação e as sinalizações necessárias.*

Art. 3º) - *Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

Art. 4º) - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º) *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Manhuaçu/MG., 21 de novembro de 2.001

Mario Assad
Prefeito Municipal de Manhuaçu